



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 169/2000

Mimoso de Goiás, 20 de dezembro de 2.000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mimoso de Goiás, para o exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita em R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	2.940.000,00
Receitas Correntes	2.710.000,00
Receitas Tributárias	110.000,00
Receitas Patrimoniais	110.000,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	2.080.000,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
Receitas de Capital	230.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferências de Capital	150.000,00

cont...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 169/2000

20.12.2000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I - PODER LEGISLATIVO	289.000,00
Câmara Municipal	289.000,00
II - PODER EXECUTIVO	2.651.000,00
Gabinete do Prefeito	147.800,00
Secretaria Municipal de Administração	199.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	113.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura	107.300,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	745.600,00
Secretaria Munic. de Serviços Urbanos	333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	276.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais	264.700,00
Secretaria Municipal de Transportes	211.900,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	58.000,00
Reserva de Contingência	193.300,00
TOTAL	2.940.000,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	289.000,00
02 - Judiciário	46.500,00
03 - Administração e Planejamento	414.700,00
04 - Agricultura	107.300,00
08 - Educação e cultura	803.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	333.000,00
13 - Saúde e Saneamento	276.000,00
15 - Assistência e Previdência	264.700,00
16 - Transportes	211.900,00
99 - Reserva de Contingência	193.300,00

J. A.



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 169/2000

20.12.2000

TOTAL 2.940.000,00

C - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESA TOTAL	2.940.000,00
Despesas Correntes	1.991.600,00
Despesas de Custeio	1.514.800,00
Transferências Correntes	476.800,00
Despesas de Capital	755.100,00
Investimentos	732.300,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Transferências Correntes	2.800,00
Reserva de Contingência	193.300,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, nos termos do Artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores da Receita e Despesa, para os preços de 2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC ou outro critério que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2000.

cont...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 169/2000 20.12.2000

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do disposto no artigo anterior, poderão ainda serem corrigidos durante a execução orçamentária, trimestralmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstas no Orçamento.

Art. 7º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesas, respectivamente de cada órgão, serão detalhados em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no dia dois de janeiro de dois mil e um (02.01.2001), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil. (20.12.2001).



DACILDO RODRIGUS VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL